



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Pedro Gonçalves Taques, ex-governador do estado do Mato Grosso, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação ora proposta se faz necessária para que esta Comissão compreenda a real extensão das condutas ilícitas imputadas ao grupo controlador do Banco Master, instituição recentemente atingida por rigorosas medidas judiciais no contexto da Operação Compliance Zero.

O convocado, Senhor Pedro Taques, possui trajetória de destaque na vida pública brasileira: foi Senador da República, Governador do Estado de Mato Grosso e construiu sólida carreira no Ministério Público. Esse conjunto de experiências lhe confere conhecimento técnico aprofundado sobre o funcionamento do aparato estatal e sobre as conexões entre o sistema financeiro e a administração pública, tornando seu depoimento de elevado interesse probatório para esta Comissão, especialmente no que diz respeito ao intrincado sistema de crédito consignado voltado a servidores públicos.

Além disso, o Pedro Taques passou a atuar como representante de entidades sindicais de servidores públicos estaduais em denúncias envolvendo

irregularidades no consignado operado no Estado de Mato Grosso. Amplamente divulgadas pela imprensa local ao longo de 2025, essas denúncias apontam fortes indícios de fraudes em contratos firmados com a empresa Capital Consig, com prejuízos estimados que afetaram aproximadamente 14 mil servidores. Os relatos indicam algo de extrema gravidade: que tais operações contaram com a participação financeira e operacional do conglomerado Banco Master e de empresas e agentes a ele ligados, responsáveis pela estruturação e viabilização dessas carteiras de crédito. Na qualidade de advogado dos sindicatos, o convocado protocolou representações perante o Ministério Público Federal, o Ministério Público estadual, o Tribunal de Contas do Estado e o Banco Central do Brasil.

É essencial que esta Comissão compreenda, pela perspectiva de quem administrou a máquina pública e deliberou sobre temas sensíveis, de que forma a referida instituição financeira conseguiu operar volumosas carteiras de crédito consignado, frequentemente em ambientes de fragilidade regulatória ou mediante práticas agressivas de captação, hoje apontadas pela Polícia Federal como potencialmente fraudulentas. O depoimento do convocado poderá iluminar se a gestão desses ativos serviu à lavagem de recursos ilícitos ou se houve instrumentalização de influências políticas para a manutenção de contratos em prejuízo do interesse público e da proteção da poupança popular.

A oitiva se justifica, ainda, pela urgência em superar o travamento investigativo provocado por decisões que suspenderam requerimentos desta CPI, ao mesmo tempo em que as autoridades policiais avançam na apuração de danos bilionários e na identificação de estruturas de milícias privadas. A vivência institucional do convocado será valiosa para que este Parlamento identifique falhas sistêmicas nos mecanismos de conformidade e elabore soluções legislativas capazes de impedir que o crédito público seja utilizado como instrumento de enriquecimento por organizações criminosas.

Considerando a relevância do depoimento para o avanço das investigações e do compromisso desta Casa com a transparência, a aprovação do

presente requerimento é medida indispensável ao pleno êxito dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, 11 de março de 2026.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)